CONTRATO Nº 083/2014 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa **Dimaci MG Material Cirúrgico Ltda**. para fornecimento de medicamentos básicos.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE,** com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita Municipal Valserina Maria Bulegon Gassen, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Dimaci MG Material Cirúrgico Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, com sede a Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Residencial Park, Extrema, MG, CEP nº 37.640-000, representada pelo Sr. Maurício Ceciri, inscrito no CPF sob nº 612.162.590-20, portador do RG nº 3050536501 , doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA de Medicamentos Básicos, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 0353/2014, Tomada de Preços nº 02/2014.

Medicamentos Básicos

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR. UN.	TOTAL
1	300	TUBO	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME	R$ 0,480	R$ 144,00
2	50	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML1ML	R$ 9,900	R$ 495,00
3	35000	COMP.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R$ 0,009	R$ 315,00
4	2000	COMP.	ACIDO FOLICO 5MG	R$ 0,014	R$ 28,00
7	2000	COMP.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	R$ 0,300	R$ 600,00
8	500	COMP.	ALBENDAZOL 400MG	R$ 0,290	R$ 145,00
12	5040	COMP.	AMOXICILINA 500MG	R$ 0,080	R$ 403,20
34	35000	COMP.	CAPTOPRIL 25MG	R$ 0,013	R$ 455,00
36	6600	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG	R$ 0,075	R$ 495,00
40	4000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG	R$ 0,080	R$ 320,00
59	12000	COMP.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	R$ 0,040	R$ 480,00
65	2250	COMP.	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG	R$ 0,120	R$ 270,00
73	24500	CAPSULA	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	R$ 0,040	R$ 980,00
85	12000	COMP.	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG	R$ 0,045	R$ 540,00
88	4000	COMP.	COMPLEXO B	R$ 0,035	R$ 140,00
95	6000	COMP.	DIGOXINA 0,25MG	R$ 0,035	R$ 210,00

103	5000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG	R$ 0,075	R$ 375,00
104	10020	COMP.	FENITOÍNA 100MG	R$ 0,045	R$ 450,90
110	640	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG	R$ 0,140	R$ 89,60
131	1500	COMP.	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	R$ 0,150	R$ 225,00
138	300	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	R$ 1,190	R$ 357,00
142	45000	COMP.	MALEATO ENALAPRIL 10MG	R$ 0,037	R$ 1.665,00
158	30000	COMP.	PARACETAMOL 500MG	R$ 0,035	R$ 1.050,00
166	30000	COMP.	SINVASTATINA 20MG	R$ 0,050	R$ 1.500,00
167	21000	COMP.	SINVASTATINA 40MG	R$ 0,090	R$ 1.890,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.622,70**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Posto de Saúde do Município, Rua Augusto Arnutti, 1539, Centro, São João do Polêsine/RS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o dia do pagamento da última fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 0353/2014 – Tomada de Preços nº 02/2014, somando o montante de **R$ 13.622,70** (treze mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

CLÁSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

a**)** O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da NF/Fatura, acompanhada do Termo de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

c) Na oportunidade em que a revisão for a menor, o Município solicitará a apresentação de declaração da distribuidora com o preço atualizado praticado.

d) A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, quando solicitado pelo Município, cópia de seu controle de estoque e da última nota fiscal de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAIS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias: **2.049.33.90.32; 2.049.33.90.30; 2.123.33.90.32.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as cláusulas primeira e quarta do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não os medicamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

III - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

IV - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, pela sua respectiva Secretária ou a quem esta designar.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 2.033/2007, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, aos 05 de maio de 2014.

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

CONTRATADO: **Maurício Ceciri**
Dimaci MG Material Cirúrgico Ltda.

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF: